

REGULAMENTO/CONDIÇÕES DE VENDA

1. Os interessados na aquisição dos bens deverão remeter as propostas por escrito, ou entregues por mão, até ao dia **29 de Julho**, endereçadas ao Ilustre Administrador de Insolvência, com escritório sito em Centro de Negócios Maper, Esc. AI – E.N. 242, 2430-527 Marinha Grande, ou entregues por mão, até à hora de abertura de propostas.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas e respetivo valor proposto por extenso; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições. O envelope no exterior deve constar o n.º do processo e assinalado com a menção *proposta em carta fechada*.
3. Os proponentes interessados na aquisição dos bens móveis deverão juntar à sua proposta, a título de caução, um cheque à ordem da “LeiloExpert, Lda”, no montante correspondente a **20%** (vinte por cento) do preço de aquisição proposto, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja aceite. A não entrega da caução em simultâneo com a apresentação da proposta implica a sua exclusão.
4. As propostas serão abertas no dia **29 de Julho, pelas 10.30h**, no escritório do Ilustre Administrador de Insolvência, sito no Centro de Negócios Maper, Esc. AI – E.N. 242, 2430-527 Marinha Grande, e deverão ser entregues até esse momento no referido endereço.
5. Verificando-se mais do que um proponente, com propostas válidas de igual valor, proceder-se-á a uma licitação entre os proponentes.
6. Estando apenas um dos proponentes do maior valor, poderá esse cobrir a proposta dos outros; se nenhum deles estiver ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, procede-se a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer.
7. Logo ou depois de efetuada a licitação ou o sorteio a que houver lugar, as propostas serão apreciadas pelo Digno. Administrador da Insolvência, sendo a adjudicação feita à proposta de maior valor.
8. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Administrador da Insolvência tem o direito de não a adjudicar.
9. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
10. Ao valor da adjudicação acresce uma comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela LEILOEXPERT, LDA, que deverá ser pago no ato da adjudicação.
11. Após adjudicação dos bens, deverá ser liquidado, de imediato o pagamento referente à aquisição dos mesmos.
12. Após autorização do Digno. Administrador da Insolvência, o levantamento dos bens é agendado pelos serviços da encarregada de venda. Se o mesmo não se verificar na data ou prazo estabelecido pela mesma, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito.
13. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
14. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.

LeiloExpert, Lda.

Rua de S. Pedro, n.º 41
Guarda Nova
2430-162 Marinha Grande
Portugal